



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 426/2012

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.205.800,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.210.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	308.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
RECEITA PATROMINIAL	32.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.762.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 13.260.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.054.600,00
TOTAL	R\$ 11.205.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	709.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	709.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	487.300,00
GABINETE DO PREFEITO	309.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	86.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	56.300,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	35.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	765.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	672.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	62.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	31.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	361.500,00
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	44.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	236.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	71.500,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	561.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	56.400,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	246.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	76.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	44.400,00
DIVISÃO DE COMPRAS	87.700,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	51.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.185.750,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	69.500,00
DIVISÃO DE ENSINO	2.044.950,00
DIVISÃO DE CULTURA	71.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.743.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.743.650,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.128.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE TRANSPORTE	42.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	468.300,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.110.200,00
DIVISÃO DE URBANISMO	478.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	30.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	737.700,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	122.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	90.700,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	482.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	124.300,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DIVISÃO DE ESPORTES	94.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	84.700,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	30.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	27.700,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	27.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	281.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	281.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
TOTAL	11.205.800,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2013 em R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 em R\$ 2.743.650,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 419/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 419/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 347/2009 de 23/09/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 419/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, quatorze dias do mes de dezembro do ano de dois mil e doze.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 426/2012

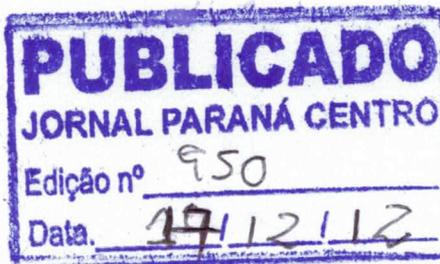
SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 11.205.800,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil e oitocentos reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.210.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	308.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
RECEITA PATROMINIAL	32.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.762.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 13.260.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.054.600,00
TOTAL	R\$ 11.205.800,00



Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuá – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	709.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	709.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	487.300,00
GABINETE DO PREFEITO	309.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	86.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	56.300,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	35.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	765.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	672.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	62.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	31.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	361.500,00
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	44.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	236.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	71.500,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	561.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	56.400,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	246.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	76.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	44.400,00
DIVISÃO DE COMPRAS	87.700,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	51.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.185.750,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	69.500,00
DIVISÃO DE ENSINO	2.044.950,00
DIVISÃO DE CULTURA	71.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.743.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.743.650,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.128.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE TRANSPORTE	42.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	468.300,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.110.200,00
DIVISÃO DE URBANISMO	478.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	30.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	737.700,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	122.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	90.700,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	482.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	124.300,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuá – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DIVISÃO DE ESPORTES	94.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	84.700,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	30.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	27.700,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	27.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	281.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	281.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
TOTAL	11.205.800,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2013 em R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 em R\$ 2.743.650,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 419/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 419/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 347/2009 de 23/09/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 419/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, quatorze dias do mes de dezembro do ano de dois mil e doze.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal